SENTENÇA

Processo n°: **0009188-13.2017.8.26.0037**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Sistema Remuneratório e Benefícios

Exequente: "Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Executado: Sidnei Rodrigues da Costa

Juiz de Direito: Dr João Baptista Galhardo Júnior

Vistos.

Não foi comprovado o alegado às fl. 68, pelo que julgo improcedente a impugnação apresentada.

Ante as penhoras realizadas nos autos (fls. 29/30 e 47/48), dou por quitada a verba pleiteada na inicial e julgo extinta a execução de sentença, nos termos do artigo 924, II do CPC.

Transfira-se os valores bloqueados (fls. 29/30 e 47/48) para conta judicial vinculada. Após, expeça-se guia de levantamento em favor da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as anotações necessárias.

P.I.C.

Araraquara, 17 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA